



Publicado no Atrio da Câmara Municipal  
de Sta Maria da Boa Vista-PE

26/01/2017  
p/Secretário Geral  
Oliveira

## *Câmara Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE*

CASA JOSÉ OZANAN GOMES DE BARROS

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CONVITE Nº 001/2017**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2017.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA**, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que, às 15:00h do dia 16 de Janeiro de 2017, na sede do Poder Legislativo, sito à Praça Getúlio Vargas, N.º. 61, bairro Centro, na cidade de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, Tel/Fax (87) 3869-1156, local para quaisquer esclarecimentos, nos termos dos dispositivos contidos na Lei N.º. 8.666, de 21 de Junho de 1993, alterações e demais normas complementares pertinentes, fará realizar Licitação na modalidade de **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para locação dos serviços técnicos especializados dispostos no item 1.1 abaixo, mediante as condições a seguir expostas:

### **01 - OBJETO DA LICITAÇÃO**

1.1 - A presente licitação tem por objeto, selecionar propostas de profissionais ou de empresas do ramo pertinente, destinados à locação de serviços técnicos especializados de assessoria jurídica na área de Direito Público, compreendendo a expedição de pareceres e/ou de aconselhamentos à Mesa Diretora e ao Setor de Controle Interno no campo do Direito Administrativo e do Direito Constitucional, a consultoria na área de processo legislativo, licitações e de contratos administrativos, e elaboração de defesas, de recursos e de ações que envolvam as funções institucionais da Câmara

---

**Câmara Municipal de Santa Maria da Boa Vista - Praça Getúlio Vargas nº 61 - Centro**  
**CNPJ: 11.475.696/0001-29 Fone: (87) 3869-1156 Ramal 250**



## *Câmara Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE*

**CASA JOSÉ OZANAN GOMES DE BARROS**

Municipal de Vereadores de Santa Maria da Boa Vista, devendo ser afixado, cópia do presente Convite, no painel de avisos do átrio da Câmara Municipal, para que outros interessados, diversos dos licitantes para quem o Poder Legislativo estiver remetendo o presente Convite, se assim o desejarem, possam também participar do presente certame licitatório, desde que já cadastrados nesta Câmara Municipal, ou desde que manifestem interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da data da apresentação das propostas, nos termos do artigo 22, parágrafo 3º, da Lei 8666/93, regente da presente licitação.

### **02 - DO PRAZO DA LOCAÇÃO**

2.1 - O prazo de locação dos serviços objeto desta licitação, será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável por igual período.

### **03- DOS RECURSOS FINANCEIROS**

3.1 - As despesas decorrentes da locação dos serviços, objeto da presente licitação, serão atendidas mediante recursos próprios do Poder Legislativo Municipal de Santa Maria da Boa Vista, constantes na seguinte rubrica:

Elemento de Despesa: 3390.35.

Programa Atividade: 01 0310012001.

### **04 - DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO**



## *Câmara Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE*

### **CASA JOSÉ OZANAN GOMES DE BARROS**

4.1 - Se a licitante vencedora deixar de cumprir os compromissos relativos aos prazos de validade da proposta, ou os concernentes às especificações e outras condições estabelecidas no presente Convite, o **PODER LEGISLATIVO**, poderá optar pela convocação das demais proponentes, obedecida sucessivamente a ordem de classificação, ou pela realização de novo processo licitatório.

4.2 - Por inexecução total ou parcial de qualquer das condições estabelecidas neste Convite, especialmente aquelas pertinentes ao prazo de fornecimento dos serviços a serem locados, o **PODER LEGISLATIVO**, poderá independentemente de cobrança de multas e garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor, as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Suspensão temporária de participar em licitações com o **PODER LEGISLATIVO**, e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois (02) anos;

III - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção, aplicada com base no inciso anterior.

4.3 - As sanções previstas nos incisos II e III acima, poderão também ser aplicadas ao licitante que, em razão de contratos regidos pela Lei Nº8.666/93, tenham sofrido condenação definitiva, por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrem não possuir



## *Câmara Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE*

CASA JOSÉ OZANAN GOMES DE BARROS

idoneidade para contratar com a administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

### **05 - A - DA HABILITAÇÃO**

Poderão participar da presente licitação, os interessados que estejam ou sejam cadastrados junto à Câmara Municipal de Santa Maria da Boa Vista, ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até 24 (vinte e quatro) horas da data do recebimento das propostas.

5-A-1 - Os participantes da presente licitação, estão dispensados da apresentação dos documentos relativos à habilitação jurídica, técnica, qualificação econômico-financeira e quanto à regularidade fiscal, em razão do permissivo legal, contido no art. 32, parágrafo primeiro, da Lei N.º8.666/93, devendo no entanto, os licitantes apresentarem cópia da Carteira da Ordem dos Advogados do Brasil, ou documento comprobatório de habilitação expedido pela Ordem dos Advogados do Brasil para o caso de sociedade, para execução dos serviços aqui especificados, juntamente com cópia do CNPJ, em se tratando de pessoas jurídicas, e cópia do CPF, em se tratando de pessoas físicas.

5-A-2 Os documentos acima solicitados deverão estar acondicionados em envelope lacrado, que deverá juntamente com o de propostas de preços, ser entregue na data, hora e local de abertura, como definido neste Convite, com aposição na sua parte externa, dos seguintes dizeres.



*Câmara Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE*

CASA JOSÉ OZANAN GOMES DE BARROS

À CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REFERENTE CONVITE N.º 001/2017

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE \_\_\_\_\_

5-A-3 – Estando os documentos de habilitação em ordem, serão as licitantes declaradas habilitadas para prosseguimento na fase seguinte da licitação. As proponentes que não atenderem ao que solicitado, serão tidas como INABILITADAS.

**05 – B - DA PROPOSTA**

5-B-1 - Só serão aceitas as propostas entregues dentro do prazo firmado neste Convite, ou seja, até a data, hora, e local da abertura, que deverão estar acondicionadas em envelope lacrado, com aposição na parte externa do mesmo, dos seguintes dizeres:

À CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REFERENTE CONVITE N.º 001/2017

PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE \_\_\_\_\_



## *Câmara Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE*

CASA JOSÉ OZANAN GOMES DE BARROS

5-B-2 - A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, e não poderá conter emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ainda estar assinada por preposto da empresa participante, além de devidamente datada, podendo ainda serem preenchidas **conforme modelo que segue em anexo, e que faz parte integrante deste Convite, sendo acondicionadas em envelopes que também serão fornecidos pelo Poder Legislativo, conforme modelo anexo, parte integrante deste Convite.**

5-B-3 - Não serão aceitas propostas que contenham ofertas e vantagens não previstas neste Convite, ou que estejam em desacordo com as especificações aqui existentes;

5-B-4 - A proposta deverá conter **prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60(sessenta) dias**, contados a partir da data de abertura das referidas propostas;

5-B-5 - Os valores deverão ser expressos em Reais, devendo estar incluídos neste valor, todas as despesas da locação.

### **06 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA**

6.1 - Declarado o início dos trabalhos, pela CPL, não serão admitidos retardatários, nem admitidos quaisquer alterações no teor do conteúdo dos envelopes.

6.2 - Os envelopes que porventura sejam entregues à CPL, antes da sessão de abertura, serão mantidos fechados e inviolados, a fim de que sejam



## *Câmara Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE*

CASA JOSÉ OZANAN GOMES DE BARROS

procedidas as aberturas dos mesmos, no prazo estabelecido no presente Convite, juntamente com os dos outros proponentes:

6.3 - A abertura dos envelopes será feita no local, dia e hora fixados neste Convite, devendo os trabalhos obedecerem os seguintes procedimentos:

- a) Os envelopes recebidos serão numerados seguidamente, conforme a ordem de entrega;
- b) Seguindo a ordem, serão abertos primeiramente os envelopes de habilitação e em seguida, os envelopes de propostas, para os licitantes habilitados, sendo as propostas dos Licitantes lidas em voz alta pela Presidente da CPL;
- c) A CPL rubricará todos os documentos e propostas apresentados pelos participantes, podendo, serem escolhidos dois dentre eles, que rubricarão todos os documentos em nome dos demais e de todos;
- d) Da reunião de abertura lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual todas as ocorrências serão registradas, devendo a mesma ser assinada pelos membros da CPL, facultativamente pelos licitantes presentes;
- e) Toda e qualquer declaração, ou eventual impugnação, deverá constar da Ata.

### **07 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**



## *Câmara Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE*

CASA JOSÉ OZANAN GOMES DE BARROS

7.1 - O julgamento das propostas dos licitantes, será processada utilizando-se do critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, ou seja, será declarada vencedora a Proponente que apresentar a proposta de menor preço, desde que atenda às condições estabelecidas no presente Convite.

7.2 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Sejam incompletas, isto é, omitam qualquer elemento exigido no presente Convite, ou não contenham informação suficiente que permitam sua perfeita identificação qualitativa e quantitativa;
- b) Contenham limitação ou condição substancial contrastante com os termos do presente Convite;
- c) Não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.
- d) A autoridade competente para a aprovação do presente certame licitatório, poderá revogar a mesma, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar esta conduta, podendo ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- e) Caso a autoridade competente utilize das prerrogativas previstas no subitem acima, tal atitude não gerará direito a qualquer tipo de indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8666/93.
- f) No caso de desfazimento do presente processo licitatório, fica assegurado aos participantes o contraditório e a ampla defesa.





## *Câmara Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE*

CASA JOSÉ OZANAN GOMES DE BARROS

7.3 - O resultado final da licitação, poderá ser divulgado pelo PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, até 5(cinco) dias úteis após a apresentação das propostas, para que se possa examinar sobre os preços ofertados;

7.4 - Havendo empate entre os preços apresentados em algum item das propostas, os mesmos serão decididos por sorteio, na mesma reunião, ou em reunião previamente designada pela CPL, para onde serão convocados por escrito, todos os representantes das propostas empatadas.

### **08- DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1 - O pagamento dos valores devidos pela locação dos serviços objeto desta licitação, serão efetuados mediante a comprovação pelo órgão competente, da efetiva prestação no período, por parte do licitante vencedor do presente certame licitatório.

### **09- DO REAJUSTAMENTO**

Os preços apresentados na Proposta do licitante vencedor do certame são irrevogáveis.

### **10 - DOS RECURSOS AOS ATOS LICITATÓRIOS**

10.1 - Os recursos obedecerão ao que é estabelecido pelo artigo 109, da Lei 8.666/93:



## *Câmara Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE*

CASA JOSÉ OZANAN GOMES DE BARROS

10.2 - Dos atos da CPL, decorrentes da aplicação da Lei 8.666/93 cabem:

I - **RECURSO**, no prazo de **02 (dois)** dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da presente licitação;
- d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- e) rescisão do contrato;
- f) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;

II- **REPRESENTAÇÃO**, no prazo de 02 ( dois) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da presente licitação, de que não caiba recurso hierárquico

10.3 - Os recursos previstos nas alíneas "a" e "b" acima, terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto, eficácia suspensiva ao mesmo.

10.3.1 - Interposto o recurso, do teor do mesmo se fará comunicação aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 ( dois) dias úteis;

10.3.2 - O recurso deverá ser dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 02 (dois) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro de prazo de 02 ( dois) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

10.3.3 - Qualquer prazo de recurso, só se inicia se os autos do processo estiverem franqueados aos interessados.



## *Câmara Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE*

CASA JOSÉ OZANAN GOMES DE BARRÓS

10.3.4 - Na contagem dos prazos previstos neste Convite, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o de vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

10.3.5 - Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Convite, em dia de expediente da Câmara Municipal;

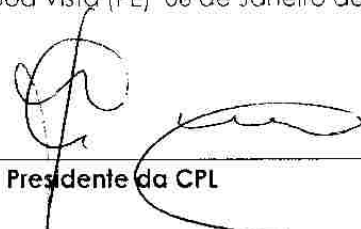
10.4 - Acaso algum licitante deseje abdicar de prazo recursal, este poderá ser feito, podendo inclusive ser feito através do modelo que faz parte integrante deste edital, como se aqui transcrito fosse.

### 11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - À Comissão de Licitação, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento e obediência das disposições deste Convite e de seus anexos, bem como decidir quanto às dúvidas ou omissões nele contidas;

11.2 - Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação, na modalidade de **CONVITE**, serão prestados pelos membros da Comissão de Licitação, na sede da Câmara Municipal, sita em local definido no preâmbulo do presente Convite, das 8,00 às 13,00 horas, local inclusive onde o mesmo poderá ser adquirido.

Santa Maria da Boa Vista (PE) 06 de Janeiro de 2017.



---

Presidente da CPL



## *Câmara Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE*

CASA JOSÉ OZANAN GOMES DE BARROS

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA**

**CONVITE Nº 001/2017**

**ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

### **1. OBJETO:**

1.1. ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA JURÍDICA NA ÁREA DE DIREITO PÚBLICO E DE PROCESSO LEGISLATIVO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES;

### **2. DESCRIÇÃO:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA JURÍDICA NA ÁREA DE DIREITO PÚBLICO E DE PROCESSO LEGISLATIVO.	MES	12	R\$ _____	R\$ _____